



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 243/GP/TRT 19ª, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Ato TRT 19ª SCR n.º 170, de 23 de setembro de 2014, que prevê a fixação do término de vigência da suspensão de prazos e audiências ali fixada;

CONSIDERANDO o constante nos expedientes 246631/2014, 246737/2014, bem como no ofício 5ª VT n.º 73/2014, trazendo notícias de que se encontram paralisados apenas os servidores da saúde do município de Rio Largo e que tal movimento não impede o funcionamento normal das demais atividades administrativas do município,


CONSIDERANDO que, apesar de notificado para comprovar documentalmente a permanência de movimento paredista que comprometesse a produção de sua defesa, o município de Rio Largo permaneceu silente,

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão de audiências e prorrogação de prazos de que trata o ato TRT 19ª SCR N.º 170/2014 terá vigência até às 24h do dia 8 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Aplica-se o disposto nos arts. 183 e 184 do Código de Processo Civil aos prazos processuais abrangidos pelo ato TRT 19ª SCR N.º 170/2014 vencidos no período de 1º de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

 **original assinado**
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

Publicado no DEJT, e no BI nº 12, ambos de
03/12/2014